

DELIBERAÇÃO
SOBRE
PROCESSO DE CONTRA - ORDENAÇÃO
CONTRA
O JORNAL O "SOVELA"

(Aprovada em reunião plenária de 18 de Julho de 2001)

O jornal "O Soveia" divulgou, na edição de 6 de Julho de 2001, uma sondagem realizada em Felgueiras, pela empresa DOMP - Desenvolvimento Organizacional, Marketing e Publicidade, S.A, omitindo informação relevante da respectiva ficha técnica, em violação do artigo 7º. da Lei nº. 10/2000 de 21 de Junho, motivo por que a Alta Autoridade para a Comunicação Social delibera desencadear um processo de contra - ordenação contra aquele jornal, em cumprimento do disposto na alínea e), do número 1, do artigo 17º. da mesma Lei.

Esta deliberação foi aprovada, por unanimidade, com votos a favor de Carlos Veiga Pereira (relator), Armando Figueira Torres Paulo (Presidente), Sebastião Lima Rego, José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Joel Frederico da Silveira, Maria de Lurdes Monteiro e Pegado Liz.

A Alta Autoridade para a Comunicação Social em 18 de Julho de 2001

O Vice-Presidente



José Garibaldi

CVP/AF

6517